

matrícula

19.112

Ficha

01

FRANCA, 10 de Outubro de 1980

IMÓVEL:- Um terreno, situado nesta cidade de Franca, no Jardim Bueno, composto do lote 07, da quadra 8, medindo 10,00 ms de frente e de fundo, por 25,00 ms de cada lado, confrontando na frente com a rua A, e no fundo com o lote 25, de um lado, com o lote 8 e do outro com o lote 6, com os quais faz divisa, encerrando a área de 250,00 ms².

PROPRIETÁRIOS:- P.Q.R. Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 47.419.338/0001-46, com sede em São Paulo, a rua Sete de Abril nº 342, 6º andar.

REGISTRO ANTERIOR:- R.1 Matr. 18.677

Franca, 10 de Outubro de 1980. A Escrevente Autorizada (as) - Rita de Cássia Barbosa de Andrade.

R.1/19.112.- Por instrumento particular com força de escritura pública de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5049 de 29 de Junho de 1966, ora arq. datado de 24 de Setembro de 1980, P.Q.R. Engenharia, Planejamento e Comércio Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 47.419.338/0001-46, com sede em São Paulo à rua Sete de Abril nº 342, 6º andar, Vendeu à Cooperativa Habitacional Jardim Bueno, com sede nesta cidade de Franca, à rua Antonio Faixada nº 1080, inscrita no CGC/MF sob nº 50.485.937/0001-72, o imóvel acima matriculado e pelo preço de R\$ 106.685,00. CONDIÇÕES:- Consta do instrumento como interveniente o Banco Nacional da Habitação, inscrita no CGC/MF sob nº 33.633.686/0001-7, com sede no distrito federal, Brasília, concordando com o presente instrumento. Consta ainda que ficou arquivado neste Cartório o Certificado de Quitação para com o IAPAS sob nº 349192, expedido em 12 de Setembro de 1980.

Franca, 10 de Outubro de 1980. A Escrevente Autorizada (as) - Rita de Cássia Barbosa de Andrade.

R.2/19.112.- Por instrumento particular com força de escritura pública de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5049 de 29 de Junho de 1966, ora arq. datado de 24 de Setembro de 1980, Cooperativa Habitacional Jardim Bueno, com sede nesta cidade - continua no verso -

matrícula

19.112

Ficha

01

verso

de Franca, à rua Antonio Paixada nº 1080, inscrita no CGC/MF, sob nº 50.485.937/0001-72, deu em 1ª e especial hipoteca à .. Caixa Economica Federal, por sua filial em São Paulo-SP, à .. Avenida Paulista nº 1842, inscrita no CGC/MF sob nº 00.360.305/001-- o imóvel acima matriculado, hipoteca essa do valor de Cr\$ 106.685,00, Consta do instrumento que de acordo - com o contrato de 31 de Julho de 1980 a credora concedeu à .. devedora sob as condições e obrigações lá constantes um repasse de Cr\$ 57.856.518,72, equivalentes a 95.648.0000 UPC do BNH e um empréstimo de Cr\$ 32.224.904,86 e equivalentes a 53.274.0000 UPC do BNH, de Cr\$ 604,89 cada uma, valor este ... correspondente ao 3º trimestre de 1980, com prazo de carência até 14 meses e de acordo com o referido contrato, o débito da devedora, será até o final do prazo de carência, liquidado de uma só vez, ou mediante sub-rogação dos beneficiários finais na dívida em parcelas., proporcionais ao saldo devedor das unidades habitacionais edificadas no imóvel mencionado.

Franca, 10 de Outubro de 1980. A Escrevente Autorizada (as) Rita de Cássia Barbosa de Andrade.

AV.3/19.112.- Por instrumento particular com força de escritura pública de acordo com o artigo 1º da Lei nº 5049 de 29 de Junho de 1966, ora arg. datado de 24 de Setembro de 1980 pelo qual Cooperativa Habitacional Jardim Bueno deu em hipoteca à Caixa Economica Federal, o imóvel acima matriculado, a Caixa-Economica Federal, cauciona em favor do BNH Banco Nacional da Habitação, os direitos creditórios de que passou a ser titular.

Franca, 10 de Outubro de 1980. A Escrevente Autorizada (as) - Rita de Cássia Barbosa de Andrade.

AV.4/19.112.- Por instrumento particular com força de escritura pública, de acordo com o artigo 1º da Lei 5049 de 29 de Junho de 1966, ora arquivado, datado de 31 de Julho de 1980, - Caixa Economica Federal, deu ao Banco Nacional de Habitação - BNH - em caução - os direitos creditórios decorrentes do contrato da hipoteca que pesa sobre os 104 lotes do loteamento -
- continua na ficha 02 -

matricula

19.112

Ficha

02

FRANCA, 20 de novembro de 1981.

(Continuação da ficha 01), Jardim Bueno, e sobre 1.712,00 m² a soma das áreas dos lotes nºs 02 à 06, da quadra 3 do loteamento Jardim do Eden, com todas as benfeitorias neles existentes ou que vierem a ser realizadas, o que ocorreu conforme a averbação nº 3 supra. Valor Cr\$ 57.856.518,72.

Franca, 06 de Fevereiro de 1981. A Escrevente Autorizada (as) Márcia Maria Ribeiro.

= TRANSLADADA do Lº 2-AM1 - Fls. 106 - do Registro Geral -

R- 5/19.112.- em 20 de novembro de 1.981.
Por instrumento particular, datado de 31 de agosto de 1.981, a COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM BUENO, já qualificada, deu em hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, o imóvel desta matrícula para garantia da dívida no valor de Cr\$ 18.390.003,06 correspondente a 17.529.0000 UPC's do BNH de Cr\$ 1.045,54 cada uma valor referente ao 3º trimestre de 1.981 na forma e condições constantes do instrumento. A dívida é garantida por hipoteca dos imóveis objeto das matrículas números 19.034 a 19.142.

A escrevente autorizada: *Márcia Maria Ribeiro*

AV- 6/19.112.- em 20 de novembro de 1.981.
Por instrumento particular datado de 31 de agosto de 1.981, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, caucionou a favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO os direitos creditórios constantes da dívida objeto do R. 5 desta matrícula.

A escrevente autorizada: *Márcia Maria Ribeiro*

AV-7/19.112 em 14 de dezembro de 1.981.
Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1981, consta que a rua A denomina-se atualmente rua Modestino Gomes, conforme prova a Certidão expedida em 19 de março de 1981, pela Prefeitura Municipal local.

A Escrevente Autorizada *Alpilleto*

matrícula

19.112

Ficha

02

verso

AV-8/19.112 em 14 de dezembro de 1.981.

Por instrumento particular datado de 23 de novembro de 1981, consta que foi construído no imóvel UMA CASA DE MORADIA, que recebeu o nº 1.910, conforme prova o Alvará expedido em 04 - de agosto de 1980, pela Prefeitura Municipal local e Habite- -se nº 1478/80 expedido em 16 de outubro de 1981, pela Pre- -feitura Municipal local. Valor. Cr\$ 240.000,00.

A Escrevente Autorizada

Colpilherto

AV. 9/19.112, em 28 de dezembro de 1.981.

Do requerimento da proprietária, datado de 16 de dezembro de 1.981, consta o arquivamento do Certificado de Quitação do IAPAS sob nº 496.984, Série "B", expedido em 26 de novembro de 1.981, pela Região Fiscal desta cidade de Franca, com validade até 25 de janeiro de 1.982, relativo a construção objeto da Av. 08 desta matrícula.

A escrevente autorizada: -

Andréa

AV- 10/19.112. - em 09 de novembro de 1.982.

De conformidade com o instrumento particular, datado de 03 de junho de 1.982, o BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, já qualificado e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, retificam os registros, constantes das garantias hipotecárias das matrículas nºs 19.034 a 19.142, incluindo-se o da presente, a fim de ficar constando que a amortização será procedida da seguinte maneira: A) Para iniciar a amortização do empréstimo, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, disporá de prazo de carencia até 09/09/82, durante o qual serão devidos pelo mesmo ao BNH, juros calculados, a contar de agosto de 1.980, à taxa nominal de 4,0% a.a. correspondente à taxa efetiva de 4,075% a.a. incidente sobre a importância de Cr\$ 57.856.518,72, corrigida monetariamente na forma do Decreto Lei nº 19, de 31 de agosto de 1.966, e da -

- continua na ficha 03 -

Matrícula

19.112

Ficha

03

FRANCA, 09 de novembro de 1982.

(continuação da ficha 02) Resolução nº 106/66 do Conselho de Administração do BNH; B) Em decorrência das condições de comercialização de 105 das unidades habitacionais, conforme informações prestadas pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENTE FINANCEIRO, o somatório dos financiamentos por este concedidos aos beneficiários finais, para propiciar a aquisição das unidades habitacionais, atingiu 156.076,13851 UFC do BNH. Em vista da apuração de custos do empreendimento produzido, o valor global das 04 unidades habitacionais não comercializadas é -- equivalente a 6.649,44020UFC do BNH; C) O BNH e o AGENTE FINANCEIRO ajustam que, durante o prazo de carência, os juros devidos por força deste contrato serão capitalizados, no período compreendido entre 10/04/81 e 09/09/82, findo o qual serão pagos mensalmente, pelo restante do prazo estabelecido, Em face da capitalização dos juros, conforme já ajustado, o montante do empréstimo a ser amortizado parceladamente, fica limitado a 162.725,57871 UFC do BNH, de Cr\$ 1.683,14 cada uma, valor -- correspondente ao segundo trimestre de 1.982, equivalentes na data deste contrato a Cr\$ 273.889.930,55. O AGENTE FINANCEIRO se compromete a recolher, juntamente com a primeira parcela de amortização do empréstimo a eventual diferença existente entre o valor a ser amortizado parceladamente, acima referido, e o montante do débito decorrente da capitalização dos juros, conforme ajustado no "caput". D) Findo o prazo de carência -- ajustado, o AGENTE FINANCEIRO se obriga a amortizar o montante do empréstimo já mencionado, de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela Price onde o previsto nas Resoluções do BNH de nº 73/80 e 81/80, em 288 prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros calculados à taxa nominal de -- 7,8% a.a. correspondente à taxa efetiva de 8,085% a.a. reajustadas na conformidade do Plano de Correção Monetária (PCM) na forma do Decreto-Lei nº 19. de 30 de agosto de 1.966, e da Resolução nº 106/66 do Decreto digo do Conselho de Administração do BNH, vencendo-se a primeira no dia 09 de mês seguinte ao do término do prazo de carência. E) Em garantia do empréstimo recebido o AGENTE FINANCEIRO caucionou ao BNH, na forma do Decreto nº 24.778/34, os direitos creditórios decorrentes da hipoteca constituída pela Cooperativa Habitacional Jardim-Bueno (Seccional Jardim Bueno II), nos termos dos contratos -

- continua no verso -

Matricula

19.112

Ficha

03

VERSO

por instrumentos particulares firmados em 24/09/80 e 31/08/81 conforme averbações nº 4 e 6 das Matrículas nºs 19.034 a ---- 19.142 deste cartório. Em garantia ainda do cumprimento das obrigações assumidas, o AGENTE FINANCEIRO obriga-se a dar ao BNH, em caução nos termos do Decreto nº 24.778 de 14 de julho de 1.934, seus direitos creditórios decorrentes das hipotecas constituídas ou que venham a ser constituídas em garantia dos financiamentos concedidos aos beneficiários finais para aquisição das unidades residenciais, obrigando-se a apresentar ao BNH as certidões comprobatórias dos respectivos registros hipotecários e das averbações das cauções, até 03.12.62. A falta de apresentação de pelo menos 90% das certidões de registros referidos, no prazo estipulado sujeitará o AGENTE FINANCEIRO à majoração automática das taxas de juros de amortização de empréstimo de 1% a.a. pelo período em que permanecer inadimplente com relação ao disposto acima. F) O AGENTE FINANCEIRO compromete-se a, até 6 meses após o término do prazo de carencia do contrato de empréstimo, receber em dação em pagamento os imóveis por qualquer razão não comercializados, de forma a quitar a dívida correspondente ao contrato de repasse firmado entre AGENTE FINANCEIRO e a COOPERATIVA. Quando da formalização da dação em pagamento mencionada o AGENTE FINANCEIRO se não preferir quitar a parcela da dívida eventualmente existente e a eles correspondente, obriga-se a dar em hipoteca ao BNH os imóveis recebidos em dação. As unidades habitacionais recebidas em dação em pagamento e hipotecadas ao BNH deverão ser comercializadas pelo AGENTE FINANCEIRO pelo custo final apurado, acrescido das despesas devidamente comprovadas referentes a custos financeiros, impostos, taxas, emolumentos e despesas de manutenção e comercialização desde a conclusão do projeto até a data da efetiva comercialização. Compromete-se o AGENTE FINANCEIRO a remeter trimestralmente à Unidade Regional do BNH e ao respectivo Órgão Assessor, relação das unidades disponíveis e custos correspondentes, conforme discriminado acima. G) Ficando ratificados os demais termos dos instrumentos que deram origem aos registros.

A escrevente autorizada:-

Rita de Cássia

-continua na ficha 04-

Matrícula

19.112

Ficha

04

FRANCA, 04 de fevereiro de 19 83.

(continuação da ficha 03)

AV. 11/19.112 em 04 de fevereiro de 1.983.

Por instrumento particular de venda e compra e hipoteca datado de 10 de fevereiro de 1.982, o credor caucionário BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO BNH, autorizou o cancelamento das CAUÇÕES objeto das Avs 3, 4 e 6 desta matrícula.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-

Rita de Cassia B. de Andrade
RITA DE CASSIA B. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

AV. 12/19.112 em 04 de fevereiro de 1.983.

Por instrumento particular de venda e compra e hipoteca datado de 10 de fevereiro de 1.982, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, autorizou o cancelamento parcial das hipotecas objeto dos R. 2 e 3 desta, tão somente com relação ao imóvel desta matrícula.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-

Rita de Cassia B. de Andrade
RITA DE CASSIA B. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

R. 13/19.112 em 04 de fevereiro de 1.983.

Por instrumento particular de venda e compra e hipoteca datado de 10 de fevereiro de 1.982, COOPERATIVA HABITACIONAL JARDIM BUENO, já qualificado, neste ato representada por seus representantes legais transmitiu o imóvel à WALTER DE OLIVEIRA-LIMA, nascido em 07.07.24, RG. 2.521.890, aposentado e sua mulher MARIA EMILIA FERRANTE LIMA, nascida em 04.05.28, RG. nº 7.895.890, do lar, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, inscritos no CPF.155.901.358.34, residentes e domiciliados na cidade de Franca, pelo preço de R\$ 2.207.811,09 tendo sido apresentado o CQ do IAPAS nº 495713 com validade até 15.02.82.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA:-

Rita de Cassia B. de Andrade
RITA DE CASSIA B. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

=CONTINUA NO VERSO=

Matrícula

19.112

Ficha

04

VERSO

R. 14/19.112 em 04 de fevereiro de 1.983.

Por instrumento particular de venda e compra e hipoteca datado de 10 de fevereiro de 1.982, WALTER DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA EMILIA FERRANTE LIMA, já qualificados, deram o imóvel em primeira e especial hipoteca à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, para garantia da dívida no valor de Cr\$ 2.207.811.09 equivalentes a 1.518,48131 UPC'S na data deste contrato pagáveis por meio de 22 anos ou 264 prestações mensais e sucessivas, aos juros nominal de 9% a.a. e efetiva de 9,38% a.a. vencendo-se a primeira prestação no dia 10.03.82 no valor de Cr\$ 23.417,92 na forma prevista no título Para efeito do art. 818 do C.C.B. o imóvel desta matrícula foi avaliado em Cr\$ 2.207.811.09.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -

Rita de Cassia B. de Andrade
RITA DE CASSIA B. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

AV. 15/19.112 em 04 de fevereiro de 1.983.

Por instrumento particular de venda e compra e hipoteca datado de 10 de fevereiro de 1.982, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, já qualificada, caucionou a favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO os direitos creditórios constantes da dívida no R. 14 desta matrícula.

A ESCRIVENTE AUTORIZADA: -

Rita de Cassia B. de Andrade
RITA DE CASSIA B. DE ANDRADE
ESCRIVENTE AUTORIZADA

AV.16/19.112 - em 05 de junho de 1.992.

Por instrumento particular de quitação, datado de 26 de maio de 1.992, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, na qualidade de sucessora do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, nos termos do Decreto Lei nº 2.291 de 21 de novembro de 1986, autorizou o cancelamento da caução objeto da AV.15 desta matrícula.

A(0) escrevente autorizada(0): -

Maria Belminda Paschoal de Padua
MARIA BELMINDA PASCHOAL DE PADUA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

(CONTINUA NA FICHA Nº 05)...

Matrícula

19.112

Ficha

05

FRANCA, 05 de

junho

de 19 92

(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 04)...

AV.17/19.112 - em 05 de junho de 1.992.

Por instrumento particular de quitação datado de 08 de maio de 1.992, assinado com firma reconhecida, a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, tendo recebido a totalidade de seu crédito, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do R.14 desta matrícula.

A(0) escrevente autorizada(0):-

Maria Sedminda Paschoal de Padua
MARIA SEDMINDA PASCHOAL DE PADUA
ESCREVENTE AUTORIZADA *

AV.18/19.112 - em 21 de julho de 1.992.

Por escritura de venda e compra, datada de 02 de julho de 1992, lavrada nas notas do 2º tabelionato local, (Lº 725 fls. 028), é feita a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado junto à Prefeitura Municipal local sob o número do Contribuinte 3.12.09.004.07.00., conforme prova Avv. nº 5989, expedido em 29 de junho de 1992 pela referida Prefeitura.

A(0) escrevente autorizada(0):-

IONE AP. A. PINTO
IONE AP. A. PINTO
Escrevente Autorizada

R.19/19.112 - em 21 de julho de 1.992.

Conforme escritura mencionada na Av.18 desta, WALTER DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA EMILIA FERRANTE LIMA, já qualificados, transmitiram a nua propriedade do imóvel a MILLA FERRANTE RODRIGUES, dependente do CIC nº 833.598.698-34, nascida em 05 de novembro de 1977, filha de Climéia Ferrante Rodrigues Foroni, solteira, menor absolutamente incapaz, no ato representada por sua mãe Climéia Ferrante Rodrigues Foroni, RG nº- 6.470.567-SSP-SP, CIC 833.598.698-34, viúva, do governo do --

continua no verso...

Matrícula

19.112

Ficha

05
verso

Lar, ambas brasileiras, aqui residentes e domiciliadas; CAIO-JESUS GRANDUQUE JOSÉ, nascido em 10 de maio de 1983 e MARIA-EMÍLIA GRANDUQUE JOSÉ, nascida em 06 de janeiro de 1985, solteiros, dependentes do CIC nº 744.995.998-49, menores absolutamente incapazes, filhos de Luiz Gonzaga José e de Cléia Ferrante Rodrigues José, no ato representados por sua mãe Cléia Ferrante Rodrigues José, RG 5.197.290-SSP-SP, CIC sob nº..... 744.995.998-49, professora, casada, todos brasileiros, aqui residentes e domiciliados; PABLO WEDER RODRIGUES, RG sob nº.. 25.673.045-3-SSP-SP, CIC 177.954.378-69, nascido em 12 de agosto de 1973; PRISCILA WEDER RODRIGUES, RG 28.772.594-2-SSP-SP, dependente do CIC nº 033.693.558-76, nascida em 05 de outubro de 1975, solteiros, menores relativamente incapazes, estudantes, e PÂMELA WEDER RODRIGUES, dependente do CIC nº.. 033.693.558-76, nascida em 21 de agosto de 1983, menor absolutamente incapaz, filhos de Angelina Ferrante Rodrigues, RG nº 6.989.658-SSP-SP, CIC 033.693.558-76, brasileira, solteira, maior, do governo do lar, todos brasileiros, aqui residentes e domiciliados, no ato, Pablo e Priscila assistidos e Pâmela representada, por sua mãe Angelina Ferrante Rodrigues, já qualificada; MARIANA PEREIRA RODRIGUES, nascida em 03 de novembro de 1987 e OLIVIO RODRIGUES NETO, nascido em 30 de dezembro de 1978, solteiros, portadores do CIC dependente nº 020.202.808-92, menores absolutamente incapazes, filhos de Olivio Rodrigues Filho e de Ana Maria Pereira Rodrigues, no ato representados por sua pai Olivio Rodrigues Filho, RG nº.. 7.914.531-0-SSP-SP, CIC 020.202.808-92, escriturário, casado, todos brasileiros, aqui residentes e domiciliados; VERIDIANE-MARTINS RODRIGUES, nascida em 27 de outubro de 1988 e VANESSA MARTINS RODRIGUES, nascida em 11 de março de 1981, solteiras, menores absolutamente incapazes, filhas de Alberto Rodrigues e de Denize Martins Rodrigues, no ato representadas por seu pai Alberto Rodrigues, RG 7.796.700-SSP-SP, CIC sob o nº..... 020.413.358-07, vendedor, casado, todos brasileiros, aqui residentes e domiciliados, pelo preço de Cr\$ 3.400.000,00. Valor venal Cr\$ 4.465.366,46.

(CONTINUA NA FICHA Nº 06)...

Matrícula

19.112


Ficha

06

FRANCA, 21 de julho

de 19 92.

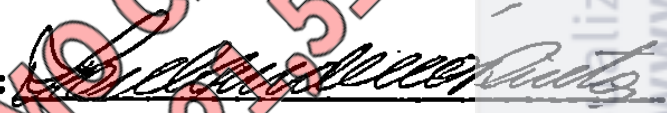
(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº 05)...

A(O) escrevente autorizada(o) **IONE AP. A. PINTO**

Escrevente Autorizada

R.20/19.112 - em 21 de julho de 1.992.

Por escritura de venda e compra mencionada na Av.18 desta, ---
WALTER DE OLIVEIRA LIMA e sua mulher MARIA EMILIA FERRANTE ---
LIMA, já qualificados, transmitiram o usufruto vitalício do ---
imóvel a MARIA DE LOURDES FERRANTE RODRIGUES, RG sob nº
14.613.957-SSP-SP, CIC 026.615.528-63, brasileira, viúva, do-
governo do lar, aqui residente e domiciliada, pelo preço de -
Cr\$ 1.700.000,00. Valor venal Cr\$ 2.232.683,23.

A(O) escrevente autorizada(o): **IONE AP. A. PINTO**

Escrevente Autorizada

AV.21/19.112 - em 15 de agosto de 2018.
Protocolo nº295.356 de 03 de agosto de 2018.

Em cumprimento a determinação do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP -
Tribunal Regional da 15ª Região - Franca - 1ª Vara do Trabalho de Franca - Dulce
Paula de Oliveira Gomes, datada de 02 de agosto de 2018, recebida através da
Central de Indisponibilidades de Bens, Processo número 00111489620155150015 -
Protocolo da Indisponibilidade:- 201808.0212.00568018-IA-409, procede-se a
presente averbação para constar que o número do CPF/MF de **VANESSA MARTINS**
RODRIGUES é **222.411.268-88.**

A(O) escrevente:- **ALINE GERONTINOTI**
Escrevente Autorizada

AV.22/19.112 - em 15 de agosto de 2018.
Protocolo nº295.356 de 03 de agosto de 2018.

Em cumprimento a determinação do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP -
Tribunal Regional da 15ª Região - Franca - 1ª Vara do Trabalho de Franca - Dulce
Paula de Oliveira Gomes, datada de 02 de agosto de 2018, recebida através da

*** CONTINUA - NO VERSO ***

Matrícula

19.112

Ficha

verso 06

Central de Indisponibilidades de Bens, Processo número 00111489620155150015 - Protocolo da Indisponibilidade:- 201808.0212.00568018-IA-409, procede-se a presente averbação para constar que **TORNOU-SE INDISPONIVEL OS BENS DE: VANESSA MARTINS RODRIGUES**, já qualificada.

A(O) escrevente:-

Aline Gerome Finoti
ALINE GEROME FINOTI
Escrevente Autorizada

AV.23/19.112 em 14 de fevereiro de 2022

Selo Digital nº 1110133J4SC000333302PO22O.

Procede-se a presente averbação "ex-officio" nos termos do Artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02 de agosto de 2.004, à vista do título que deu origem à AV.12, arquivado e digitalizado em microfilme, aos 04 de fevereiro de 1983, nesta Serventia, para constar que **o cancelamento refere-se ao R.02 e 05** e não como constou.

A(O) escrevente:-

Maniana de Paula Rodrigues
Maniana de Paula Rodrigues
Escrevente Autorizada

AV.24/19.112 - em 14 de fevereiro de 2022.

Protocolo nº 334.338 de 07 de fevereiro de 2022.

Selo Digital nº 111013331NV000333304JW221.

Em cumprimento a determinação do TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região Franca - 1ª Vara do Trabalho de Franca Andre Luciano Faleiros, datada de 30 de janeiro de 2022, recebida através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Protocolo de Cancelamento:- 202201.3013.01987715-PA-300, procede-se a presente averbação para constar que **FICA CANCELADA A INDISPONIBILIDADE**, mencionada na AV.22 desta matrícula.

A(O) escrevente:-

Maniana de Paula Rodrigues
Maniana de Paula Rodrigues
Escrevente Autorizada

=CONTINUA NA FICHA 07=



Matricula

19.112

Ficha

07

CNS 11.101-3

FRANCA, 21 de dezembro de 2022

AV. 25/19.112 - em 21 de dezembro de 2022.

Protocolo nº 344.215 de 16 de dezembro de 2022.

Selo Digital nº 111013321NW000407812SA22W.

De conformidade com a **Certidão de Penhora**, emitida por Luis Claudio Belchior, da Central de Mandados do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Franca-SP, extraída dos autos do processo nº 0012091-51.2020.5.15.0076, expedida em 16 de dezembro de 2022, através de Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, que **ANTONIO GERALDO DA SILVA**, CPF/MF nº 744.684.218-00, move contra **JOSE EDEN MACIEL ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 11.055.728/0001-37, **VANESSA MARTINS RODRIGUES**, CPF/MF nº 222.411.268-88 e **JOSE EDEN MACIEL**, CPF/MF nº 396.312.148-34, **FOI PENHORADO O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRICULA**, de propriedade de Milla Ferrante Rodrigues, Caio Jesus Granduque José, Maria Emilia Granduque José, Pablo Weder Rodrigues, Priscila Weder Rodrigues, Pamela Weder Rodrigues, Mariana Pereira Rodrigues, Olivio Rodrigues Neto, Veridiane Martins Rodrigues, Vanessa Martins Rodrigues (nus proprietários) e Maria de Lourdes Ferrante Rodrigues (usufrutuária), todos já qualificados, pelo valor de R\$41.330,63. Tendo sido nomeada **fiel depositária:- VANESSA MARTINS RODRIGUES**, já qualificada. Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente a executada. Data da decisão: 03/11/2022, folhas: artigo 843 do CPC, por se tratar de imóvel indivisível.

A(O) escrevente:

KLEBER GERON
Oficial Substituto